TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição dos produtos e serviços para manutenção das atividades da Câmara.

MOTIVAÇÃO

A Aquisição de materiais de escritório, assim como serviços de reprodução de cópias é atividade indispensável para o regular funcionamento das atividades legislativas levando-se em consideração o fato que todos os trabalhos administrativos demandam uso de materiais de expediente.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

1 - Do Objeto

PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Agenda Ano Executiva	06		
Arquivo Morto Papelão	20		
Bloco Recado Adesivo Memonete Neon 38x51 50F 4 BLS	05		
Bobina Térmica Branca 57mm X 22m	12		
Borracha	05		
Caneta Esferográfica Azul Cx Com 50	02		1.7
Caneta Esferográfica Preta Cx Com 50	01		x -
Caneta Marca Texto Amarela	10		
Caneta Retroprojetor 2.0mm Marcador Preta	02	8 - 7	
Capa Transparente	10		
Clips 3/0	05		
Clips 8/0	05		
Cola Adesivo Instantâneo 20 G	05		
Cola Bastão G	10		
Cola Branca 90 G	05		
Contra Capa	10		A. de
Etiqueta Label Inkjet + Laser Papel Carta 6282, 25 Folhas Com 14 Etiquetas	05		
Envelope Oficio Branco	50		- +

Câmara Municipal de Santa Fé

01 583 490/0001-69

Estilete Estreito Plástico	05
Extrator Grampo	05
	05
Fita Adesiva Transparente 12mm x 40m	05
	05
Fita Adesiva Transparente 48mm X 40m	05
Fita Crepe 710 18mmx50mts	05
Fita Dupla Face Polipropileno Acrílico 18 Mmx 30 M	05
Fita Transparente 40 Metros	10
Grampeador	05
Grampo Trilho E/50	05
Lápis Preto Técnico 6b	10
Linha Barbante Cru Algodão 4/8 1kg	01
Pasta Catálogo	05
Papel Especial Vergê 50 Folhas	05
Papel Sulfite A4 01 X 500 Fls	72
Pasta Com Elástico 30 Mm	14
Pasta Com Elástico Fina	05
Percevejo C/100	01
Perfurador de Folhas	03
Pilhas Alcalinas C/2 AA	12
Pilhas Alcalinas C/2 AAA	12
Régua Acrílico Grossa 30 cm	05
Tesouras 85 Multiuso 21,5cm	05
Encadernação	25
Cópia – Prestação De Serviços	5.000

2 - Do Prazo Contratual

12 meses

3 - Da Razão da Escolha do Prestador dos Serviços

Menor preço.

4 – Da Justificativa do Preço a ser Contratado

Empresa de caráter idôneo com a documentação em regularidade e com o menor preço dos que foram consultados.

5 - Da Fundamentação Legal

Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

6 - Orgão Requisitante

Secretaria da Mesa Diretora.

7 - Regime de Execução

Regime de execução será parcelado entrega conforme solicitado

8 – Do Prazo e da Forma de Pagamento

O Pagamento deverá ser efetuado a vista conforme a entrega dos produtos emissão da nota fiscal e conferencia do recebimento

9 - Da Descrição e Especificação para Execução dos Serviços

Os objetos e os serviços deverão ser prestados a Câmara Municipal na especificação exigida.

10 - Da Fiscalização e Controle da Execução dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e entrega dos objetos, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

11 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Entregar os serviços e objetos de acordo com o recomendado

12 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante

Efetuar o pagamento tão logo constate a correta entrega dos objetos e dos serviços

13 - Das Penalidades

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto da dispensa de licitação, a Administração poderá, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações, aplicar as penalidades constantes na legislação.
- 13.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Câmara Municipal de Santa Fé

- 13.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe frangueada vista do processo:
- 13.4 Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, por meio de recolhimento da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;
- 13.5 A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado;
- 13.6 As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
- 13.7 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14 - Do Orcamento do Custo Global dos Serviços

O fornecedor interessado, e aqueles que eventualmente manifestarem seu interesse através da disponibilidade no site da Câmara Municipal ou Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP deverão enviar proposta constando preço unitário, preço total e demais exigências constantes deste termo.

15 - Da Dotação Orçamentária

01.001.01.031.0001.2001.33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

01.001.01.031.0001.2001.33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Santa Fé, 31 de Março de 2025

NUHAD KASSEM ABOUGHATAS

Primeira Secretária